



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA DIRETORIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS  
36570-000 - VIÇOSA - MG - BRASIL  
E-mail: dri@ufv.br – Tel.: (+5531)3899-2881

## EDITAL DE SELEÇÃO SANTANDER BOLSAS IBEROAMERICANAS 2015 Nº 06/2015

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI), faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, na DRI, em Viçosa, MG, no período de **30 de março a 13 de abril de 2015**, as inscrições ao processo de seleção para o **Programa de Bolsas Ibero-Americanas – Edição 2015**, do Banco Santander, nos seguintes termos:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital objetiva selecionar **05 (cinco) estudantes** dos cursos de **Ciências Humanas da UFV**, que tenham padrão de excelência, para participar dos **Programa de Bolsas Ibero-Americanas – Edição 2015**, do Banco Santander. Cada Universidade estará relacionada por seu número de convênio, vagas oferecidas e exigências para participação.
- 1.2. Todo o processo de seleção será regido por este Edital, aprovado pela Comissão de Seleção da DRI, e que estará disponível no *site* desta ([www.dri.ufv.br](http://www.dri.ufv.br))
- 1.3. A seleção de que trata este Edital consistirá de apenas 01 (uma) etapa, realizada pela Comissão de Seleção da DRI, que levará em consideração os seguintes aspectos, nessa ordem:
  - I – Se o candidato já participou, anteriormente, de algum intercâmbio coordenado pela DRI, deverá comprovar que não extrapolou o período de afastamento definido pelo CEPE, qual seja, 1 (um) ano e apresentar, no ato da inscrição, o comprovante com seu desempenho acadêmico na Universidade que realizou o intercâmbio. **Ademais, os candidatos que ainda não participaram de intercâmbio terão prioridade na seleção;**
  - II - O número de reprovações contidas no histórico escolar do candidato, dessa forma, será desclassificado o estudante que tiver mais de 03 (três) reprovações;
  - III - O coeficiente de rendimento acumulado do candidato em relação ao rendimento do curso do mesmo, segundo o seguinte critério: valor resultante do cálculo do Coeficiente Acumulado (CA) do candidato dividido pelo Coeficiente de Rendimento Médio do curso (CRM), considerando a tabela constante do anexo III, utilizada para a seleção do PIBIC no ano corrente. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota menor do 1 (um) neste quesito;
  - IV – O currículo do candidato, em caso de empate;

1.4. As vagas disponíveis são para a realização de intercâmbio no segundo semestre de 2015, portanto o candidato deve estar atento à necessidade obter com urgência um passaporte.

1.5. A Universidade de origem, UFV, e a Universidade de destino, **NÃO** serão responsáveis por despesas com passaportes, passagens aéreas ou terrestres, vistos, e demais documentos exigidos para realização do intercâmbio. **O pagamento da bolsa é de responsabilidade do Banco Santander.**

1.6. Todas as bolsas de 2015 podem ser desfrutadas em qualquer universidade participante do programa, **desde que a universidade de origem tenha acordo bilateral com a universidade de destino.** Por isso, é recomendado ao candidato que leia atentamente este Edital e realize uma pesquisa prévia no site da DRI para averiguar a existência de convênio com a Universidade de interesse.

1.7. Uma vez selecionado, é de inteira responsabilidade do **candidato** a pesquisa por informações referentes ao aproveitamento de disciplinas relacionadas ao seu curso de origem na UFV. O plano de estudos pretendido deve então ser avaliado e referendado pela Comissão Coordenadora do Curso mediante abertura de processo individual específico no Registro Escolar.

1.8. Cada bolsa equivale a €3.000 convertidos pela cotação do valor do Euro de venda: 3,2082 do BC de 02/03/2015 (data do lançamento do Programa) que correspondem então em R\$9.624,60 (nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). O candidato deve estar ciente de que este valor deverá cobrir **TODAS** as despesas pelo período de 1 (um) semestre de intercâmbio.

1.9. O bolsista deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander.

1.10. O participante deverá estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa.

1.11. No caso do aluno desistir da bolsa, a partir da data de divulgação, não será permitida a substituição do bolsista contemplado.

1.12. Os cinco candidatos selecionados deverão realizar inscrição no portal [www.santander.com.br/](http://www.santander.com.br/) sob pena de não serem aceitos como bolsistas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Serão aceitas solicitações de inscrição no período compreendido entre o dia **30 de março a 13 de abril de 2015.**

2.2. As solicitações de inscrição deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das **08 às 11h e 30 min,**

na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS, Ed. Arthur da Silva Bernardes, sala 103, Campus Universitário, Viçosa.

2.3. A inscrição poderá ser realizada, pessoalmente ou por intermédio de procurador que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, perante a DRI, e por via postal, que será admitida desde que o candidato franqueie a remessa da documentação para que a mesma chegue ao endereço de destino até o último dia da inscrição.

2.4. O endereço para envio postal da documentação é o seguinte: Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais, Ed. Arthur Bernardes, sala 103, Campus Universitário da Universidade Federal de Viçosa, CEP- 36570-000, Viçosa – MG.

2.5. Será admitida inscrição por meio eletrônico **apenas** para os candidatos dos *campi* de Rio Paranaíba e Florestal. O candidato deverá receber confirmação, por e-mail, de que todos os documentos foram recebidos pela DRI.

2.6. O endereço eletrônico para envio da documentação é o seguinte: [dri@ufv.br](mailto:dri@ufv.br) ou [dri.ufv@gmail.com](mailto:dri.ufv@gmail.com)

2.7. **Para se inscrever, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, uma cópia do Histórico Escolar com coeficiente semestral e acumulado (retirado no Registro Escolar ou Diretoria correspondente), comprovante de matrícula, currículo VITAE ou LATTES e a ficha de inscrição devidamente preenchida.**

### **3. DAS VAGAS E BENEFÍCIOS**

3.1. São oferecidas 05 bolsas com valor equivalente a €3.000 convertidos pela cotação do valor do Euro de venda: 3,2082 do BC de 02/03/2015 (data do lançamento do Programa), que correspondem então em R\$9.624,60 (nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

3.2. O candidato deve estar ciente de que este valor deverá cobrir TODAS as despesas pelo período de 1 (um) semestre de intercâmbio.

3.3. Recomenda-se que o candidato realize uma pesquisa prévia sobre a Universidade de seu interesse, observando cuidadosamente a disponibilidade de vagas para seu curso.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

4.1. O resultado da seleção será publicado no *site* [www.dri.ufv.br](http://www.dri.ufv.br) após reunião da Comissão de Seleção da DRI.

4.2. Os candidatos não classificados poderão entrar com recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, 14 às 17h, na DIRETORIA DE RELAÇÕES

INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS, Ed. Arthur da Silva Bernardes, sala 103, Campus Universitário, Viçosa.

4.3. Serão analisados apenas os recursos nos quais for detectada a inobservância das exigências deste Edital.

4.4. Após o resultado final da seleção, a DRI agendará uma reunião com os candidatos selecionados com o objetivo de repassar-lhes as instruções do programa.

4.5. O candidato selecionado de acordo com este Edital que vier a desistir do intercâmbio, SEM justificativa plausível, sofrerá sanções, tais como a perda de preferência no momento de participação em nova seleção e até mesmo o impedimento de participar de novos processos seletivos.

4.6. Os casos eventualmente omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção da DRI.

4.7. Os candidatos selecionados deverão estar cientes de que terão de esperar pela carta de aceite da Universidade de destino para abrir **processo de afastamento**, junto ao Registro Escolar, referente ao segundo semestre de 2015. ATENÇÃO: o aluno que está em intercâmbio está afastado para atividades em outra instituição, portanto, para realizar o aproveitamento de crédito, NÃO deverá trancar matrícula.

4.8 – É determinação do CEPE que apenas os estudantes sem NENHUMA reprovação nos dois primeiros períodos de seu curso poderão abrir processo de afastamento para intercâmbio, ou seja, o estudante que tiver reprovado em qualquer disciplina nos dois primeiros períodos será automaticamente desclassificado.

4.8. A todos os estudantes selecionados para intercâmbio é exigido o SEGURO MÉDICO de cobertura internacional válido no país de destino, durante o período de sua permanência neste.

4.9. O estudante intercambista deverá estar ciente que, ao retornar do intercâmbio e querendo aproveitar disciplina cursada, deverá trazer TODAS as correspondências de conceitos, notas e mentas exigidas pela Pró-reitoria de Ensino da UFV. Por isso, antes de viajar, recomendamos que busque as informações necessárias no referido órgão.



Prof. Vladimir Oliveira Di Iorio  
Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

**DADOS PESSOAIS**

Nome completo:		RG:	
CPF:	Local de nascimento:		
Data de nascimento:	Período Matriculado:		
Curso:	Semestre de intercâmbio:		
Matrícula:	Nº		
Endereço residencial:			
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:		

**MEIOS DE CONTATO**

Telefone(s):	Fixo:	
Celular :		
E-mail:		
E-mail alternativo:		